



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## ATA DE JULGAMENTO 75

Aos 02 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Oliveira Lopes São Carlos Me referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Marcio Francisco Lopes alegou que diante da decretação de pandemia da COVID-19, a SorveSuco decidiu parar o atendimento à partir do dia 20 de março de 2020. Com o passar dos dias e com a necessidade de pagar os encargos sociais, água, energia, telefone, impostos, fornecedores.....decidimos atender alguns pedidos feitos via telefone e mídias sociais, sendo esses poucos pedidos entregues na porta que fica numa área aberta e bem ventilada, com segurança necessária, como uso de máscara, distancia e isolamento na porta e uso de álcool em gel. O sistema que adotamos é muito parecido com o sistema Drive Thru utilizado pelo meu Vizinho da Frente, o Mc Donald's, porém, sem a aglomeração de carros em filas intermináveis que acontece em vários horários do dia.. Esperamos que nossa solicitação seja atendida, com nesse novo formato de segurança, para que,mesmo vendendo pouco possamos continuar trabalhando

**Parecer : Indeferido o pedido. O estabelecimento devera fazer as vendas por entregas e estudar uma forma alternativa de entrega no local para uma nova análise**

São Carlos, 02 de Abril de 2020

---

**Secretaria Municipal de Habitação  
e Desenvolvimento Urbano**

---

**Procuradoria Geral do Município**

---

**Câmara Municipal de São Carlos**

---

**Sociedade Civil**



# *Prefeitura Municipal de São Carlos*

---

## **Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19**